



Município de Mirim Doce

Capital do Melhor Arroz!

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2022

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Mirim Doce e a Associação de Produtores Rurais de Mirim Doce.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.248.0001-69, com sede à Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, BERNARDO PERON, inscrito no CPF sob nº 380.295.969.87, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MIRIM DOCE, associação privada sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Antônio Alegri, Nº 48, no Município de Mirim Doce, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 45.154.451/0001-11, denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente VALCIONIR PETERSEN, CPF nº 021.500.969-00, RG nº 3.547.632, brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Geral Pinhalzinho, S/N, Pinhalzinho, no Município de Mirim Doce/SC, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, a título gratuito, dos seguintes bens móveis de propriedade do Estado de Santa Catarina, com termo de cessão de uso para a Prefeitura Municipal de Mirim Doce, além de maquinário e implementos que são de propriedade do Município.

I - 1 (um) Trator agrícola com tração 4x4, marca: Mahindra, motor: Diesel 4 CIL., potência de 75cv, cor: Vermelha, modelo: 6075 4WD, chassi: MBNYHBKYVKNB00132, serie: N° NKB6GBE0056, PAT/SAR N° 19293;

II - 1 (um) Trator LS Tractor, modelo PLUS 80, n° serie: 2494017319, chassi: 9BLP08001KG000169, 4X4, motor diesel.

III - 1 (uma) Ensiladeira marca: JF, modelo: C-120, 12 facas, com comando Hidráulico pistão de giro da bica.

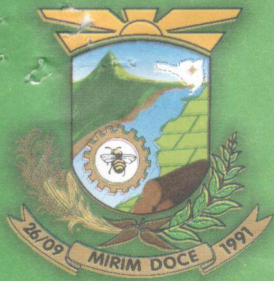
IV - 1 (uma) Ensiladeira Cremasco 930 C III, Bica manual, Giro manual, 10 facas de corte.

V - 1 (uma) Carreta basculante hidráulica para 5 toneladas, estrutura metálica com altura de 1 metro, eixo tandem, pneu 7,50x16, pistão hidráulico com mangueira dupla, tampa traseira com abertura tipo caçamba, Marca: Gio Implementos Agrícolas.

VI - 1 (uma) Carreta simples, Eixo Tanden, cor verde, 5 toneladas, caixa de madeira, pneus 7,50x16, abertura tampa traseira manual.

VII - 1 (uma) Grade marca: Baldan, cor: Azul, 28 discos de 20 polegadas.

VIII - 1 (Um) Subsolador 5 hastes E 5 discos, cor vermelha marca NETZ modelo: 6932



Município de Mirim Doce

Capital do Melhor Arroz!

IX - 1 (um) Espalhador de Calcário de 2 eixos com rodado simples.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO:

Os bens destinam-se à utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao interesse da Associação de Produtores Rurais de Mirim Doce.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do cessionário:

- a) Não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Cessão de Uso Gratuito, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente termo e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem qualquer espécie de indenização;
- b) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo uso do bem, sendo responsável por qualquer dano que o veículo possa causar a qualquer título, e responder por multas de trânsito;
- d) Arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIÇÃO:

O CESSIONÁRIO declara receber os bens em perfeito estado de funcionamento, devendo entregá-los ao CEDENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

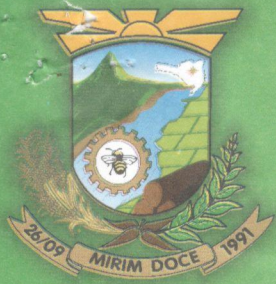
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará, a contar da data de assinatura deste termo, até 01 (um) ano, podendo ser renovado em caso de interesse público e denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA:

Fica reservado ao cedente ou a quem este indicar, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS:

13



Município de Mirim Doce

Capital do Melhor Arroz!

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

O cessionário declara expressamente que recebeu do cedente o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de uso e conservação, sem qualquer ônus ou restrição, assumindo o encargo de devolvê-lo no mesmo estado em que o recebeu.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Taió - SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas:

Mirim Doce,...

BERNARDO PERON
PREFEITO MUNICIPAL

VALCIONIR PETERSEN
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
PRODUTORES RURAIS DE MIRIM DOCE

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02